

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: JOSÉ HÉLIO HÉRCULES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37

Assunto: Nova redação ao art. 168 do Regimento Interno.

Resolução nº 37
Rejeitada.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

*Ayres de
Jundiá
20.11.59*

Proc. No. 5924
Clas. 508.31



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● SET 4 1957 ●

PROTÓCOLO N.º 05924

CLASSIF 502.31

74 C.F.
18/9/57
[Signature]
Transferida a discussões por decisão
24-8-58
[Signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37

Art. 1º - O art. 168 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 168 - Será jornal oficial da Câmara aquêles declarado como tal pelo Plenário, após o julgamento da concorrência pública."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten notes:]
Transferido por quem preside para a discussão por José L. de S. 27/11/57

Sala das Sessões, 4/9/1.957

[Signature]
José Hêlio Hércules

Aprovado em 1ª e 2ª discussões

[Signature]
José Pólli,
Vice-Presidente da Câmara.
27/11/1.957

[Handwritten notes:]
Anulada a decisão tomada a 27-11-57, por força da aprovação do parecer de L. Waldemar Barbosa Martins, datada a 30-4-58

Rejeitado
[Signature]
18/11/57

30-4-58

[Signature]



NOV 13 1957

PROTÓCOLO N.º 06154

CLASSIF 523.2296

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2.593

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para inclusão na Ordem do Dia da presente sessão - com ou sem parecer - ao projeto de resolução nº 37, - de minha autoria, que dispõe sobre nova redação ao art. 168 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 13/11/1.957

Jose Helio Hercules
José Hélio Hércules

*aprovado
27-11-1957
Jose Palli*


*Waldeomar Janolla
Manoel Antunes
João Roque
Eduardo R. R. R.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

Approvada.

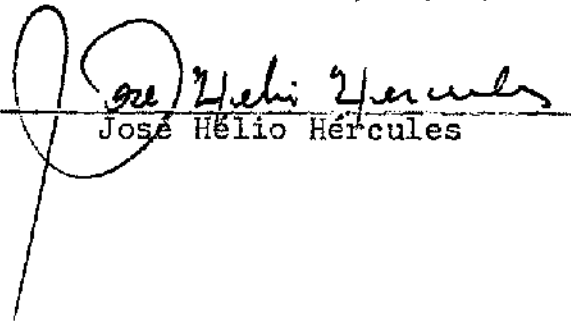

José Polli,
Vice-Presidente da Câmara
27/11/1.957

(Projeto de Resolução nº 37)

ONDE COUBER:

Será jornal oficial da Câmara aquêle declarado como tal pelo Plenário no julgamento de concorrência pública por êle elaborada.

Sala das Sessões, 27/11/1957


José Hélio Hércules



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 31

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em - 27/11/1.957

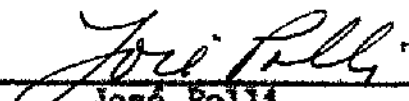
RESOLVE:

Art. 1ª - O art. 168 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 168 - Será jornal oficial da Câmara aquêlle declarado como tal pelo Plenário no julgamento de concorrência pública por êle elaborada."


Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.



José Polli,
Vice-Presidente da Câmara
em exercício.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.



Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.



DEZ 9 1958
PROTOCOLO N.º 17069
CLASSIF 8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Para a próxima sessão,
por ausência do autor.

[Signature]
Presidente da Câmara
28/1/1959

REQUERIMENTO N.º 380

Senhor Presidente

REQUEIRO a retirada do Projeto de Resolução nº 37, de
minha autoria, constante da pauta da Ordem do Dia de hoje.

Sala das Sessões, 3/12/1.958

Para a próxima sessão
por ausência do autor.

[Signature]
Presidente da Câmara
4/11/1 959

[Signature]
José Hélio Hércules

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Mário Augusto
Moura Trigueiras
[Signature]
[Signature]

[Handwritten note]
Transferida
por ausência do autor
[Signature]
18/11/59

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 31

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 27-11-1.957

RESOLVE:

Art. 1.º — O art. 168 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 168 — Será jornal oficial da Câmara aquele declarado como tal pelo Plenário no Julgamento de concorrência pública por ele elaborada.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

..José Polli — Vice-Presidente da Câmara em exercício.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte nove

de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

Juracy Pauperio — Secretário Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 199

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Waldemar Giacolla para relatar

Manoel Antiqueria 23/9/57

ANEXOS

199

AUTUADO EM 519 / 1957

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO